



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PEDIDO DE RECURSOS EDITAL DE LICITAÇÕES 05/2018 FMS – PREGÃO PRESENCIAL

Número da Ata: 07/2018

#### **Objetivo da Licitação: Aquisição de VEICULO DE PASSEIO para manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.**

Aos nove dias (09) dias do mês de julho do ano de 2018, com início às 10h30min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a presidente da comissão, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a comissão de licitações, para analisar as razões de recurso apresentado pela empresa BREGOMAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.838.979/0001-70, entregue e protocolada no dia 09/07/2018. No referido documento a empresa supra citada expõe que a empresa vencedora do certame GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA descumpriu o edital, no seu artigo 6 – do credenciamento, inciso 6.3, item VIII, que trata da apresentação do prospecto do veículo ofertado, afirmando que o “papel” apresentado pela empresa não pode ser considerado um prospecto, e que a comissão não deveria ter aceitado a participação da empresa faltosa, e diante ao exposto, pede que a empresa GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA seja inabilitada do certame por afronta literal ao edital. A comissão analisou todo o documento (recurso) apresentado pela empresa BREGOMAR VEICULOS LTDA, e diante ao exposto entende que prospecto é um documento (folha impressa em que se divulga algo) onde contém todas as especificações (dados técnicos) do veículo ofertado, conforme a própria requerente afirma em seu recurso, sendo que o documento (prospecto) apresentado pela empresa vencedora do certame GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA possui todos os itens solicitados no objeto da presente licitação, e que o prospecto possuir imagem é uma mera formalidade, já que contendo todos os itens solicitados no objeto já é o suficiente, e que em seu recurso a própria requerente coloca presumir que o veículo entregue seria uma versão básica, ou seja, nem mesmo a requerente tem certeza do fato. Tendo em vista que a empresa vencedora apresentou declaração de que cumpre os requisitos do edital, e juntamente na proposta declarou que concorda com todas as exigências e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, e que aceita as condições do presente edital. Sendo que a comissão segue os princípios da legalidade, imparcialidade e economicidade, e que o certame seguiu todos os trâmites legais, sugere ao prefeito municipal que o presente recurso **não seja acatado**. Destaca ainda a comissão que no ato da entrega do objeto será analisado todos os itens pelo fiscal do contrato, sendo que o mesmo será rejeitado caso não atenda todos os itens solicitados no processo licitatório. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

São Miguel Da Boa Vista, 09 de julho de 2018.

DATA: 10/07/2018

DEFERIDO  
 INDEFERIDO

VILMAR SCHMAEDECKE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER

ALTAIR VANDERLEI CASSOL

LUZIA BOGLER

MARISTELA SCHMAEDECKE *Maristela* SECRETARIA DE ADM E FAZENDA

ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI ..... AG. DE SERVIÇOS DE TRIBUTOS

*g* ..... PRESIDENTE  
*g* ..... TECNICO EM INFORMATICA  
*LB* ..... AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br